Ato do Presidente-GAPE nº 24, de 23 de março de 2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 36, li, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando a pandemia mundial do novo coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

Considerando a vocação turística do Município de Armação dos Búzios que recebe inúmeros visitantes nacionais e internacionais;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus; Considerando o aumento no número de casos de contágio, especialmente no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as progressivas medidas acerca recolhimento e quarentena que estão sendo adotadas em todos os âmbitos da Federação

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado, enquanto vigorar este ato, a suspensão total das atividades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Durante o período de suspensão serão adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão das sessões ordinárias, podendo ser convocadas sessões extraordinárias em caso de necessidade;

II – suspensão dos prazos processuais;

III – acesso às dependências da Câmara Municipal, quando autorizado por esta Presidência, apenas para servidores, parlamentares e imprensa;

IV – Todos os servidores ficarão dispensados, estando de sobreaviso para eventuais necessidades;

V – Afastamento imediato e total dos servidores com mais de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças cardíacas e/ou pulmonares crônicas e gestantes, não podendo estes serem convocados, nem mesmo em caso de necessidade;

VI – utilização dos carros oficiais somente mediante autorização expressa da Presidência da Casa.

Parágrafo único Os serviços indispensáveis da Câmara, como realização de pagamentos e organização de possíveis sessões extraordinárias, serão realizados pelos respectivos departamentos mediante convocação da Presidência.

Art. 3º. Não haverá expediente de funcionamento na Câmara Municipal por tempo indeterminado até a manifestação em sentido contrário

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua afixação.

Art. 5º. Fica revogado o Ato da Presidência de nº 18, de 16 de março de 2020.

(Revogado)

Art. 1º. (Revogado) *Art. 1º. (Revogado)*

I – (Revogado)

II – (Revogado)

III – (Revogado)

IV – (Revogado)

V – (Revogado)

VI – (Revogado)

VII – (Revogado)

VIII – (Revogado)

Art. 2º. (Revogado)

Art. 3º. (Revogado)

(Revogado)

Art. 2º. (Revogado)

Art. 3º. (Revogado)

Armação dos Búzios, 23 de março de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente